

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 27 , DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que  
Dispõe sobre a administração, a  
exploração, a utilização e a fiscalização  
das faixas de domínio do Sistema  
Rodoviário do Distrito Federal e dá  
outras providências.**

Dê-se ao caput do art. 11 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 11. A advertência será aplicada pelo Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF por meio de notificação, da qual constará o prazo para o saneamento da irregularidade.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva aprimorar a redação do caput do art. 11 do PL, que trata da penalidade de advertência. Além disso, a emenda ora apresentada explicita que o servidor encarregado de aplicar a penalidade é o Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**